

Projeto de Lei nº 62/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 3614, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre o perímetro escolar de segurança e dá outras providências.

De autoria do vereador Rubens Marcondes de Oliveira

CELSO TEIXEIRA ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o perímetro escolar de segurança, assim entendida a área contígua aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º O perímetro escolar de segurança tem prioridade especial nas ações de prevenção e repressão, objetivando a tranquilidade de professores, pais e alunos, de modo a evitar o mau uso das cercanias das escolas.

Art. 3º É proibido o comércio ambulante a menos de 100 (cem) metros de qualquer portão de acesso ao estabelecimento de ensino.

Art. 4º A autoridade de trânsito do município deverá, quando possível:

- I – instituir sentido único de trânsito;
- II – sinalizar os limites de velocidade;
- III – determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horários e períodos destinados ao estacionamento, embarque e desembarque de passageiros.

Art. 5º No que couber, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de setembro de 2006.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 05 de setembro de 2006.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA

“Deus Seja Louvado”

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO AOS COFRES MUNICIPAIS R\$ 82,80

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200